



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.660, DE 16 DE OUTUBRO DE 1981 =

"Dispõe sobre a transformação de área de terras rural para urbana, que especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica transformada de Rural para Urbana, a área de terras de 106.500,00 m², situada no Bairro Lagoa Seca, deste município de Adamantina, de propriedade dos Senhores: Joaquim Fidalgo, Toshiaki Ushiro, Remo Tassinari e Domingos Milan, abaixo descrita:

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se "inicia pelo ponto "M.P.", assinalado em planta anexa, cravado a margem esquerda da rodovia Adamantina-Rio Aguapeí, na propriedade do Sr. Joaquim Fidalgo, com o rumo de 28º30' N.W., a distância de 50 m. até o ponto "1", deflete a direita e segue com o rumo de 60º00 N.E., a distância de 384 metros até o ponto "2", cravado a margem direita da estrada Lagoa Seca a Japi na propriedade do Sr. Toshiaki Ushiro, deflete a esquerda e segue com o rumo 49º30' N.W., a distância de 207 metros até o ponto "3", deflete a direita e segue com o rumo de 60º10' N.E. a distância de 230 metros até o ponto "4", deflete a direita e segue com o rumo de 49º30' S.E., a distância de 210 metros até o ponto "5", cravado a margem esquerda da rodovia Adamantina-Rio Aguapeí, deflete a direita margeando a rodovia, com o rumo 60º10' S.W. a distância de 230 metros até o ponto "6", cravado no cruzamento da rodovia Adamantina - Rio Aguapeí, com a estrada do Japi, deflete a esquerda cruzando a rodovia Adamantina-Rio Aguapeí, com o rumo 32º30' S.E., a distância de 63 metros até o ponto "7", cravado na propriedade do



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Sr. Remo Tassinari, deflete a direita, com o rumo de $55^{\circ}30'$ S.W., a distância de 407 metros, até o ponto "8", cravado na propriedade do Sr. Domingos Milan, deflete a direita com o rumo $20^{\circ}00'$ N.W., a distância de 88 metros até o ponto "M.P." que é ponto inicial".

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de outubro de 1981.

Gildomar Pax Pedroso
GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 19/10/1981.

Arthur Alves Cunha
ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

RD-3868
12/11/81